



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|---|---|
| | <p style="text-align: center;">ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Art. 18, §1º da Lei 14.133/21</p> |
| 1 - Informações Básicas | |
| <p>1.1 Número do Processo: (não foi atuado)</p> <p>1.2 Objeto: Inexigibilidade de licitação para a contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), para prestação de serviços de postagem de cartas simples, postagem com Aviso de Recebimento (AR), coleta de objetos e serviço de Caixa Postal.</p> | |
| 2 - Área Demandante | |
| <p>2.1 Descrição da necessidade da contratação, conforme DFD:</p> <p>A contratação dos serviços de postagem de carta simples, postagem com aviso de recebimento (AR), coleta de objetos e caixa postal está diretamente relacionada às atividades-fim e de apoio do órgão, uma vez que viabiliza a comunicação oficial com servidores, munícipes, fornecedores, órgãos públicos e demais instituições.</p> <p>Tais serviços são essenciais para a formalização de atos administrativos, cumprimento de prazos legais, garantia da transparência e da segurança jurídica dos procedimentos adotados pela Administração, assegurando a comprovação de envio e recebimento de documentos quando exigido.</p> <p>Dessa forma, a demanda contribui para a eficiência continuidade e regularidade das atividades administrativas do órgão, estando plenamente alinhada ao seu negócio institucional e aos princípios que regem a Administração Pública.</p> | |
| 3 – Sumário da Descrição da necessidade/Justificativa (DFD) | |
| <p>3.1 A demanda se apresenta nas unidades administrativas da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, responsáveis pela expedição de documentos e comunicações oficiais, as quais necessitam realizar, de forma contínua, o envio de correspondências e objetos a servidores, munícipes, fornecedores e demais instituições públicas e privadas.</p> <p>3.2 Justificativa (DFD):</p> <p>A presente demanda justifica-se pela necessidade permanente de envio de correspondências e documentos oficiais do órgão, tais como comunicações administrativas, notificações, convocações, ofícios e demais expedientes institucionais, destinados a servidores, munícipes, fornecedores e outros órgãos públicos.</p> <p>A utilização dos serviços de postagem de cartas simples, postagem com Aviso de Recebimento (AR), coleta de objetos e disponibilização de Caixa Postal é indispensável para assegurar a formalidade dos atos administrativos, o cumprimento de prazos legais e a comprovação da ciência dos destinatários, especialmente nos casos em que se exige confirmação formal de recebimento.</p> <p>Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a</p> | |



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

segurança jurídica das atividades administrativas da Câmara Municipal, evitando prejuízos ao regular funcionamento dos serviços públicos e ao atendimento do interesse público.

3.3 Ademais, os serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT constituem **monopólio** da União, nos termos dos arts. 9º e 27 da Lei nº 6.538/1978, entendimento este reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF-DF nº 46/2009, o que caracteriza a **inviabilidade de competição**.

Tal circunstância permite o enquadramento da contratação no art. 109 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a fixação de **vigência por prazo indeterminado para contratos de prestação de serviços públicos oferecidos em regime de monopólio**, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à despesa.

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

O objeto da contratação compreende os serviços de postagem de cartas simples, postagem com Aviso de Recebimento (AR), coleta de objetos e correspondências e disponibilização de Caixa Postal, cujos valores são definidos com base na tabela oficial de preços da EBCT (Portaria MCOM nº 17.364/2025), assegurando a economicidade e a padronização da contratação.

4 - Descrição dos requisitos intrínsecos e extrínsecos da contratação

4.1 Requisitos **intrínsecos** (natureza, medidas, composição, quantidades, unidade de medida, etc) e requisitos **extrínsecos** (prazo de entrega, modo, contratos acessórios, certificações, etc):

a) O objeto consiste na **prestação de serviços postais**, compreendendo:

- postagem de cartas simples;
- postagem com Aviso de Recebimento (AR);
- serviço de coleta de objetos e correspondências;
- disponibilização de Caixa Postal.

b) Trata-se de **serviço público essencial**, prestado em **regime de monopólio legal** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, nos termos dos arts. 9º e 27 da Lei nº 6.538/1978, reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF nº 46.

c) A contratação enquadra-se como **inexigibilidade de licitação**, por inviabilidade de competição, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. (*grifo nosso*)

d) Os serviços possuem **natureza continuada**, sendo indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas da Câmara Municipal.

e) A execução dos serviços observará:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- os padrões operacionais e tarifários definidos oficialmente pela EBCT;
- as condições previstas em contrato de adesão próprio da empresa pública;
- os prazos e modalidades estabelecidos nas normas internas dos Correios.

4.2 Vigência contratual

Nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ter **vigência por prazo indeterminado**, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à despesa.

5 - Levantamento de mercado

5.1 Os serviços de postagem são explorados exclusivamente pela EBCT, em regime de monopólio legal.

5.2 Assim, resta caracterizada a **inviabilidade de competição**, afastando a necessidade de pesquisa junto a outros prestadores, o que justifica sua contratação por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, I c/c §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Base normativa dos reajustes tarifários: Os preços e tarifas dos serviços postais prestados pela EBCT são fixados e reajustados por meio de atos normativos do Ministério das Comunicações, nos termos da Lei nº 6.538/1978, que dispõe sobre os serviços postais, bem como de portaria ministeriais correlatas. Nesse contexto, destacam-se os seguintes reajustes e atualizações tarifárias rescentes:

- a) Portaria MCOM nº 12.549/2024, que autorizou reajuste de 4,39% com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, aplicado a partir de abril de 2024;
- b) Portaria MCOM nº 17.364/2025, que atualizou as tabelas e os tetos tarifários dos serviços postais prestados em regime de exclusividade pela EBCT, com vigência a partir de abril de 2025, abrangendo serviços como malote, correspondências e demais modalidades postais.

Tais atualizações demonstram a existência dos reajustes periódicos e oficiais, que impactam diretamente os valores praticados na execução contratual.

5.4 Seguem anexos a este ETP os seguintes documentos baixados pela EqPlan:

- I. CNPJ da filial da EBCT;
- II. CNPJ da matriz da EBCT;
- III. Lei nº 6.538/1978 (Dispõe sobre os Serviços Postais);
- IV. Portaria MCOM nº 12.549/2024 (Aprova reajuste das tarifas dos serviços postais nacionais e internacionais, e telegráficos nacionais, na forma que especifica);
- V. Portaria MCOM nº 17.364/2025 (Define os tetos de preços dos serviços postais e telegráficos e altera a Portaria MCTIC Nº 374, de 29 de janeiro de 2020, para recriar a modalidade de carta comercial);
- VI. ADPF-DF 46-7/2009 (prestação exclusiva pela União de atividade postal - monopólio);

5.5 Foram juntados, ainda, documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, única entidade legalmente habilitada à prestação dos serviços postais pretendidos, garantindo a continuidade das comunicações oficiais, o cumprimento de prazos legais e a segurança jurídica dos atos administrativos.

7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1 Conforme DFD, para atendimento às necessidades de serviços de postagem e coleta, considerando o histórico de utilização e as atividades administrativas do órgão, são de aproximadamente R\$ 4.000,00 ao ano, incluindo postagem de carta simples, postagem de cartas com Aviso de Recebimento (AR), serviço de coleta de objetos e correspondências, serviço de Caixa Postal, conforme o disposto no Apêndice 01 desse ETP.

8 - Estimativa do valor da contratação

8.1 Conforme DFD, o valor total estimado da contratação é R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o que está demonstrado no Apêndice 01 desse ETP.

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

9.1 O parcelamento da contratação é inviável, uma vez que o objeto é indivisível e depende da prestação integrada por fornecedor exclusivo.

10 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

11 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1 O Plano de Contratações Anual (PCA/2026) não foi publicado pela Câmara Municipal.

12 - Resultados pretendidos

12.1 Os resultados pretendidos, em termos de efetividade, são:

a) **Garantia da comunicação oficial institucional:** assegurar o envio regular, seguro e tempestivo de correspondências oficiais, notificações, ofícios, convocações, comunicações administrativas e demais expedientes formais da Câmara Municipal, indispensáveis ao exercício de suas competências constitucionais e legais;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) **Cumprimento de prazos legais e administrativos:** viabilizar o atendimento aos prazos estabelecidos em normas legais, regulamentares e regimentais, especialmente em procedimentos que exigem ciência formal dos destinatários, evitando nulidades, retrabalho e responsabilizações administrativas;
- c) **Segurança jurídica dos atos administrativos:** assegurar a rastreabilidade, a comprovação do envio e, quando aplicável, do recebimento das correspondências, especialmente por meio do Aviso de Recebimento (AR), fortalecendo a validade e a eficácia dos atos praticados pela Administração;
- d) **Continuidade dos serviços públicos:** garantir que as atividades administrativas da Câmara Municipal não sofram descontinuidade ou prejuízos decorrentes da ausência de meios adequados de comunicação institucional;
- e) **Eficiência e economicidade:** promover a utilização racional dos recursos públicos por meio da contratação de serviço público essencial prestado em regime de monopólio, com tarifas oficiais previamente estabelecidas, afastando custos adicionais decorrentes de soluções alternativas ineficientes ou juridicamente inadequadas;
- f) **Padronização e confiabilidade:** assegurar que os serviços de postagem sejam realizados segundo padrões operacionais uniformes, amplamente reconhecidos e consolidados nacionalmente, conferindo previsibilidade, confiabilidade e qualidade à execução contratual.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 Elaborar o contrato administrativo ou o instrumento equivalente, observadas as condições padronizadas aplicáveis aos serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, contemplando as condições de execução, os prazos, os valores, as formas de faturamento e as demais cláusulas necessárias à formalização da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

14 - Possíveis impactos socioeconômicos, ambientais e culturais



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 Impactos socioeconômicos

- a) **Fortalecimento da atuação institucional:** a contratação contribui diretamente para o funcionamento regular da Câmara Municipal, permitindo o adequado exercício de suas atividades administrativas e legislativas, com reflexos positivos na prestação do serviço público à sociedade;
- b) **Segurança nas relações institucionais:** a utilização de serviço postal oficial e reconhecido nacionalmente reduz riscos de falhas na comunicação com servidores, cidadãos, fornecedores e demais órgãos públicos, prevenindo litígios e controvérsias administrativas ou judiciais;
- c) **Racionalização dos recursos públicos:** a adoção de solução única, legalmente exclusiva e tarifada evita gastos adicionais com soluções improvisadas ou ineficientes, promovendo melhor alocação do orçamento público.

14.2 Impactos ambientais

- a) **Impacto ambiental reduzido:** os serviços postais, especialmente quando integrados a práticas administrativas digitais, não geram impactos ambientais significativos diretos;
- b) **Racionalização do uso de insumos físicos:** a contratação estimula a organização e o controle do envio de correspondências, evitando desperdícios de papel, embalagens e outros materiais, além de contribuir indiretamente para a redução de resíduos;
- c) **Compatibilidade com práticas sustentáveis:** a execução dos serviços pelos Correios observa políticas institucionais de sustentabilidade ambiental adotadas pela empresa pública.

14.3 Impactos institucionais

- a) **Fortalecimento da governança administrativa:** a contratação formal e juridicamente adequada dos serviços postais reforça os mecanismos de controle, planejamento e gestão administrativa;
- b) **Conformidade normativa:** assegura que a Câmara Municipal atue em estrita observância ao regime jurídico aplicável aos serviços postais, evitando riscos de questionamentos por órgãos de controle interno e externo;
- c) **Preservação da imagem institucional:** a utilização de serviço público oficial contribui para a credibilidade e a confiabilidade da atuação institucional perante a sociedade.

15 – Posicionamento Conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

15.1 Diante de todo o exposto, considerando a natureza essencial dos serviços postais para o regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal, a existência de regime legal de monopólio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, bem como a inviabilidade de competição devidamente demonstrada, conclui-se que a **contratação direta por inexigibilidade de licitação** configura-se como **a solução mais adequada, eficiente, segura e juridicamente amparada** para atendimento da necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda.

15.2 A solução proposta atende integralmente aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021, não havendo alternativa viável que assegure o mesmo nível de atendimento ao interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3 Assim, encaminho o processo, juntamente com o presente Estudo Técnico Preliminar, à **Presidência**, autoridade competente, para que autorize a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação aplicável.

Nos termos da Lei nº 12.527/2011 (LAI), a classificação desse ETP é:

() não sigilosa () parcialmente sigilosa () totalmente sigilosa

Pedro Leopoldo, 26 de fevereiro de 2026.

Viviane Schaberle Toledo
Responsável pela Elaboração do ETP
Equipe de Planejamento das Contratações (EqPlan)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

APÊNDICE 01 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estimativa conforme DFD

| Item | Descrição do serviço | Disponibilidade orçamentária anual (R\$) |
|-------------|----------------------------------|---|
| 1 | Pacote de serviços dos Correios. | 4.000,00 |

Pedro Leopoldo, 26 de fevereiro de 2026.

Viviane Schaberle Toledo
Responsável pela Elaboração do ETP
Equipe de Planejamento das Contratações (EqPlan)